

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 053/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e revoga a Lei Complementar nº 183/2015.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei Complementar nº 023/19, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

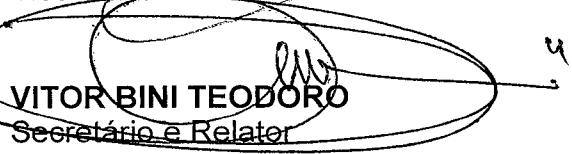
Palácio Legislativo Água Grande, 5 de novembro de 2019.


JOSIMAR RODRIGUES

Presidente da Comissão


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

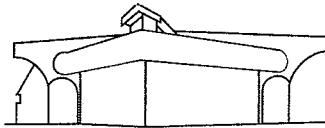
Vice-Presidente


VITOR BINI TEODORO

Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25-368 05/11/2019 15:50:35
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 023/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e revoga a Lei Complementar nº 183/2015.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a este relator, para análise e parecer, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e a revogação da Lei Complementar nº 183/2015.

De acordo com a justificativa apresentada, este projeto prevê atender as alterações solicitadas pelo DEMAPE, quanto à designação, competência, atribuições e composição de acordo com a legislação atual.

Apresenta ainda, a Exma. Sra. Prefeita Municipal em sua justificativa, que a presente reestruturação tem como objetivo dar maior agilidade e efetividade às ações do COMDEMA, possibilitando a ampliação do papel desse importante Conselho como organismo de cooperação do Poder Público Municipal.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos dos artigos 8º, inciso VI, 231, inciso I, alínea b, 257, § 2º, 53, § 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, inciso I do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei Complementar, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de novembro de 2019.

VITOR BINI TEODORO

Relator